



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CERTIFICADO que na data <u>30/12/20</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>) / Site (<input checked="" type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>Revogação</u>
de _____ nº _____ do dia <u>30/12/20</u>
 Secretário de Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, a Pandemia que assola o mundo atualmente Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Decreto nº 167, de 18 de setembro de 2020, que altera o Decreto Municipal nº 131, de 30 de junho de 2020, que "Dispõe sobre situação de calamidade pública no Município de Piracanjuba, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, e dá outras providências, cito art. 3º, V:

"Art. 3º Continuum suspensas as seguintes atividades:

(...)

V – aulas presenciais de instituições de ensino público e privadas;"

CONSIDERANDO, que o objeto dos autos do processo trata-se de locação de veículos (sem motorista) para prestação de serviços de transporte escolar para atender as demandas do Departamento de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO, que os autos do Pregão Presencial nº 37/2020 foi Homologado e Adjudicado no dia 28 de outubro de 2020, pois ainda havia possibilidade de retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO, que até a presente data nada mais foi decretado no que se refere às aulas presenciais públicas e privadas fazendo valer-se então do Decreto Municipal nº 167, de 2020;

CONSIDERANDO, o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

*"Art. 49 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de **fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."* (grifei)

CONSIDERANDO, o item 18, subitem 18.6 do Edital dos autos do Pregão Presencial nº 37/2020:

"18.6 Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente."

Decido por:

REVOGAR o Processo Administrativo nº 86710/2020, o qual foi Autuado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 11 de agosto de 2020, sob a modalidade Pregão Presencial nº 37/2020.

Publique-se;

nº 37/2020:

Encaminhe - se os autos para o Controle Interno para sua guarda.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020.

João Barbosa de Oliveira

Prefeito de Piracanjuba